



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Conselho Municipal de Assistência Social

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº2044/2023, DE 25 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de reconsideração e mantém o indeferimento da solicitação de inscrição da entidade e organização no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP, com arquivamento do processo.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 25 de julho de 2023;

I - INDEFERIR o pedido de reconsideração e manter o indeferimento da solicitação de inscrição da entidade e organização, com arquivamento do processo, por não atender integralmente as exigências estabelecidas pelo Conselho na Resolução COMAS-SP nº1080/2016 de 31 de março de 2016, publicada no DOC-SP de 05 de abril de 2016:

Protocolo	Nome	CNPJ	Artigos, Incisos
1394/2016-SERV	"A Mão Cooperadora" Obras Sociais e Educacionais - CREMAC CCA Ponte Seca	52.582.202/0001-92	Artigo 6º, inciso I, artigo 7º, inciso I, e artigos 28 e 29, da Resolução do COMAS-SP nº1080/2016;

II - Mantido o indeferimento, poderá a entidade e organização apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CONSEAS, interpondo o mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício encaminhado por e-mail

notificando do indeferimento, conforme previsto no artigo 27 do capítulo VIII - do recurso, da Resolução COMAS-SP nº1080/2016.

III - O recurso será protocolado no COMAS-SP, via e-mail, que providenciará o envio ao Conselho Estadual de Assistência Social.

IV - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Felício Ferreira Pinto
Presidente COMAS-SP



Marcia de Souza Goncalves
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social
Em 27/07/2023, às 15:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087230185** e o código CRC **8DBCCAF6**.

Referência: Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 087230185